

de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Lourival Moreira da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Rio Maria, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Rio Maria **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009; Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014). Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
079/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602911-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Eladio Luz de Sousa Filho.**

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Eladio Luz de Sousa Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Santana do Araguaia **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009; Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014). Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
080/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602912-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Rosiel Rodrigues de Siqueira.**

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Rosiel Rodrigues de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Sapucaia **implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, porém não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009; 2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural de Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016. Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014). Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA
Protocolo 941989

Editais de Notificação nº (s) 081 a 099/2016/TCM-PA
Publicações: 23/03, 28/03 e 01/04/2016.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 081/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602499-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **João Oliveira Ramos.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar

nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Oliveira Ramos**, responsável pela **Associação das Pessoas com Deficiência da Transamazônica - APDT** (CNPJ: 34.890.988.0001-23), sito à Rua da Peixaria Beira Rio, nº 144, Bairro Colina do Norte, Município de Altamira-PA, CEP: 68.377-620, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, preste esclarecimentos quanto à ausência da prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio nº 006/2013, firmado entre a Prefeitura de Altamira e esta Associação, no montante de R\$ 48.564,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Consta no referido processo espelho da prestação de contas eletrônica, E-Contas, da prefeitura municipal de Altamira 2013, no qual está demonstrado o valor empenhado e liquidado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 082/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602509-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, à **Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Altamira e Região da Transamazônica.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a **Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Altamira e Região da Transamazônica** (CNPJ: 34.890.988.0001-23), sito à Travessa Agrário Cavalcante, nº 565, Bairro Centro, no Município de Altamira-PA, CEP: 68.371-140, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, preste esclarecimentos quanto à ausência da prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio nº 005/2013, firmado entre a Prefeitura de Altamira e esta Associação, no montante de R\$ 81.067,20 (oitenta e um mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).

Consta no referido processo espelho da prestação de contas eletrônica, E-Contas, da prefeitura municipal de Altamira 2013, no qual está demonstrado o valor empenhado e liquidado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 083/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602511-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, à **Liga Esportiva de Altamira - LEAL.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a **Liga Esportiva de Altamira - LEAL**, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 3073, no Município de Altamira, CEP: 68.372-060, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, preste esclarecimentos quanto à ausência da prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio nº 007/2013, com o objetivo de incentivar o esporte no Município, firmado entre a Prefeitura de Altamira e esta entidade, no montante de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Consta no referido processo espelho da prestação de contas eletrônica, E-Contas, da prefeitura municipal de Altamira 2013, no qual está demonstrado o valor empenhado e liquidado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 084/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602512-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Angelo Rogerio Carvalho.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Angelo Rogerio Carvalho**, responsável pelo **Sindicato dos Produtores Rurais de Altamira - SIRALTA** (CNPJ: 05.004.510.0001-50), sito à Rua Anchieta, nº 2187, Bairro Centro, no Município de Altamira-PA, CEP: 68.371-195 para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, preste esclarecimentos quanto à ausência da prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio nº 009/2013, firmado entre a Prefeitura de Altamira e este Sindicato, com o objetivo de apoiar a realização da Expoalta 2013, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Consta no referido processo espelho da prestação de contas eletrônica, E-Contas, da prefeitura municipal de Altamira 2013, no qual está demonstrado o valor empenhado e liquidado.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará

Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 085/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602513-00)**

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas dos recursos recebidos por ocasião do convênio firmado entre a prefeitura e o conveniente Cartório do 2º Ofício da Comarca de Marabá-PA, representado, na época da assinatura do convênio, pelo Sr. Alberto Santis Filho (CPF 180.200.972-87), conforme previsto no art. 28, §2º da Lei Complementar nº 084/2012. Além de não ter prestado contas dentro do período estipulado para tal (item 3.1 do Termo de Convênio - mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento do recurso), a conveniente não respondeu à Notificação de nº 79/2015/5ªControladoria/TCM/PA, solicitando a referida prestação de contas.

O objetivo do referido convênio é a formalização de parceria entre o Município e o referido Cartório, para o atendimento às necessidades da população relativa à prestação de serviços de emissão de primeira via de Registro Civil de Nascimento, no aporte de R\$ 83.279,76 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), com vigência para o período de 06/04/2010 a 31/12/2010.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal através do Processo nº 201008760-00, bem como as informações contábeis doo sistema E-Contas, referentes à prefeitura municipal de Marabá 2010, no qual estão demonstrados o valor empenhado e liquidado.

O resultado da apuração deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da 3ª publicação desta notificação, ficando advertido, desde já, de que o não atendimento à presente notificação importará em responsabilidade solidária pelo ato omissivo causador de prejuízo ao município, a teor do que dispõe o art. 1º, VI da Lei Complementar nº 084/2012, independentemente de aplicação de multa e outras medidas coercitivas apenasadas a critério desse juízo. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 086/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602514-00)**

De Notificação, com prazo de 05 (cinco) dias, ao Senhor **Hermínio Conceição Garcez Neto.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Hermínio Conceição Garcez Neto**, (CPF 087.455.362-87), residente à Rua Norberto de Melo, nº 1325 - Marabá Pioneira - Marabá, CEP 68.503-630, responsável pela Igreja Batista da Marabá Pioneira, para que, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da 3ª publicação, apresente a prestação de contas dos recursos recebidos por ocasião do Convênio firmado entre a Prefeitura de Marabá e essa entidade, cujo objetivo é a concessão de ajuda financeira para subsidiar as atividades da conveniente, quais sejam: atividades de música e futebol com crianças e adolescentes, no aporte de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência de 10 (dez) meses a contar do recebimento do recurso.

Consta no referido processo cópia do Termo de Convênio encaminhado a este Tribunal, através do Processo nº 201307479-00, bem como as informações contábeis do sistema E-Contas, da Prefeitura Municipal de Marabá 2012, no qual estão demonstrados o valor empenhado e liquidado para o referido conveniente.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 23 de março de 2016.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 087/2016/5ª
CONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602515-00)**

De Notificação, com prazo de 60 (sessenta) dias, ao Senhor **João Salame Neto.**

O Conselheiro Daniel Lavareda, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 084/2012 (Lei Orgânica do TCM), **Notifica** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **João Salame Neto, Prefeito Municipal de Marabá** (período de 2013 a 2016), para que, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da 3ª publicação, adote providências com vistas à instauração de tomada de contas especial devido a omissão do dever de prestar contas